



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.465, de 02 de fevereiro de 2023.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2022, sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambê – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambê, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, no índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

**Art. 2º.** A reposição será aplicada ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambê - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 01 de janeiro de 2023.

Xambê/PR, 02 de fevereiro de 2023.

**DECIO JARDIM**

Prefeito